



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

03 de Fevereiro de 2018

Ano XXII - Nº 513

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.176, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Projeto de Lei nº 03/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 232.068,08 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e oito reais e oito centavos), para atender contabilização de despesas de capital, nas seguintes dotações:

0408	02.11	15.452.0006	1.047.4.4.90.51.00.00.00.00.02.0100	Ob. Insta.1	DSUR	RS 185.654,46
0409	02.11	15.452.0006	1.047.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.1	DSUR	RS 46.413,62
TOTAL						RS 232.068,08

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, para canalização do Rio Verde- Convênio n.º CMIL 010/630//2017, na importância de R\$ 185.654,46 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e, pela anulação da seguinte dotação:

0097	02.11	15.451.0006	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Consumo	DSUR	RS 46.413,62
TOTAL						RS 46.413,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ R\$ 232.068,08 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e oito reais e oito centavos), no Plano Plurianual - **Lei nº 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 25 de janeiro de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de janeiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.177, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Projeto de Lei n.º 04/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de 14.426,50 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0410	02.21	08.244.0027	1.048.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	RS 12.266,50
0411	02.21	08.244.0027	1.048.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	RS 2.160,00
TOTAL						RS 14.426,50

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 2.216,07 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 384/2017- Escola de Beleza, na importância de R\$ 12.210,43 (doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 14.426,50 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), no Plano Plurianual - **Lei nº 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 25 de janeiro de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de janeiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.178, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Projeto de Lei n.º 05/18

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do Estádio Municipal “Dudu Ramão – José Garcez Tozatto” para realização das festividades carnavalescas no ano de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de forma gratuita das dependências do Estádio Municipal “Dudu Ramão – José Garcez Tozatto”, para fins exclusivos da realização do “Carnaval 2018”, pelas Entidades Assistenciais deste município que demonstrarem interesse na organização do evento.

§1º. Fica autorizado, ainda, a permissão de uso das demais dependências externas do Ginásio

Poliesportivo Municipal “Ricardo Patrocínio Rodrigues”, especificamente para fins de estacionamento.

Art.2º. Será facultado as Entidades Assistenciais que optarem pela organização da festa carnavalesca a possibilidade de terceirização do todo ou de parte do evento.

Art. 3º Para a realização do “Carnaval 2018”, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer energia elétrica, água, Licença provisória do corpo de bombeiros - AVCB, limpeza do local e ambulância.

Art. 4º Cabe as entidades e as empresas terceirizadas o cumprimento das obrigações e normas estabelecidas na legislação em vigor para este tipo de evento, devendo obrigatoriamente existir um contrato entre elas.

Art. 5º O valor a ser cobrado para ingresso no evento não poderá, em hipótese alguma, superar R\$10.00 (dez reais) por pessoa.

Art. 6º Para consecução do objeto desta lei, será lavrado um “Termo de Permissão de Uso”, em que constarão como cláusulas obrigatórias o seguinte:

I – que as entidades deverão expor em lugar público e visível material que informe que o evento está sendo realizado com apoio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, vedando-se a promoção pessoal de agentes públicos ou dirigentes das Entidades;

II – que eventuais danos aos locais cedidos para a realização do evento, serão de responsabilidade solidária de todas as Entidades que assinarem o termo de permissão para a realização do evento ou, no caso de terceirização, da empresa organizadora ou da prestadora de serviços, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos mediante regular processo administrativo.

III – que o descumprimento das normas fixadas no Termo de Permissão de Uso impedirá que as entidades infratoras possam voltar a usar o referido patrimônio público pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

IV – No caso de terceirização da organização do evento e exploração do estacionamento as empresas contratadas ficarão responsáveis pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas, ECAD, bem como por eventuais prejuízos a terceiros decorrentes do evento, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade, devendo estas obrigações constar expressamente no contrato entre as entidades e as empresas terceirizadas.

Art. 7º Os valores arrecadados com a realização do “Carnaval 2018”, após dedução das despesas serão divididos em partes iguais entre as entidades realizadoras do evento e, ainda, para custear as despesas decorrentes da possível terceirização e de prestadores de serviços.

Art.8º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente Permissão de Uso, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto artigo 92 § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art.9º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações:

0237	02.18	13.392.0015	2.044.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Deppto.Cult.Tur.	Mat. de Con.
0238	02.18	13.392.0015	2.044.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Deppto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ

Art.10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 25 de janeiro de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de janeiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.596, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período compreendido entre os dias 10 e 13 de fevereiro do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional os festejos carnavalescos;

Considerando que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o carnaval não integra o calendário de feriados nacionais;

Considerando que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades;

Considerando a grande demanda de serviços nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal e conseqüentemente os atrasos nos atendimentos à população, e a fim de que não haja prejuízos a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias:

I – 12 de fevereiro de 2018, segunda-feira de Carnaval, até as 12h00;

II – 13 de fevereiro de 2018, terça-feira de Carnaval;

Art. 2º Fica suspenso o expediente, a partir das 12h00 do dia 12 de fevereiro de 2018, segunda-feira de Carnaval, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Em virtude da suspensão das atividades aludidas no caput deste artigo, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas mediante registro na FIP, e de acordo com a necessidade da Administração, a critério de cada Departamento, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I – Posto de Pronto Atendimento – PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.597, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 311.441,18 (trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) para atender as seguintes dotações:

0130	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Mat. de Con.	R\$ 171.441,18
0132	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 100.000,00
0133	02.13	26.782.0008	2.023.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Equip. Mat. Perm.	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL						R\$ 311.441,18

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 311.441,18 (trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 15.591, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Instaura Processo Administrativo de arrecadação de imóvel urbano abandonado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que é público e notório que o imóvel em questão encontra-se em completa situação de abandono, deixando, inclusive os proprietários de satisfazer os ônus fiscais;

Considerando o disposto no Decreto n.º 4.552, de 07 de dezembro de 2017 que disciplina o procedimento administrativo para arrecadação de imóveis urbanos abandonados.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de arrecadação de imóvel, situado na Rua Quinzinho Otávio, n.º 571 – Quadra “031” e Lote “214”, devidamente cadastrado em nome do Clube Vargengrandense sob o n.º 01.01.031.0214.001.001, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido pela Comissão de Análise e Gerenciamento dos Imóveis Abandonados, nomeada através da Portaria n.º 15.504, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de fevereiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 092/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 008/2017; **OBJETO:** Execução de obras de canalização de trecho do rio verde (proteção de taludes com gabião tipo colchão), com verbas do Convênio CMIL-010/630/17 – Governo do Estado de São Paulo, mediante a contratação de empresa especializada para realização dos serviços com

fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2018; **CONTRATO N.º:** 002/2018; **CONTRATADA:** D' F D Barbosa Construtora - EPP; **VALOR:** R\$ 177.636,78 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 001/2018; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA EM GERAL, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA; **VIGÊNCIA:** 30/01/2018 a 30/01/2019; **ASSINATURA:** 30/01/2018; **CONTRATO N.º:** 9912434929; **CONTRATADA:** Empresa Nacional de Correios e Telégrafos; **VALOR ESTIMADO:** R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 002/2018; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo, para executar leilão de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, através de credenciamento realizado pelo Chamamento Público 003/2010; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura; **ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2018; **CONTRATO N.º:** 004/2018; **CONTRATADA:** Antonio Hissao Sato Júnior; **VALOR:** A título de comissão, o leiloeiro receberá o equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor de venda do bem arrematado, que deverá ser cobrado diretamente de cada arrematante. Assim, não decorrerá deste contrato nenhuma despesa à Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 062/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública n.º 002/2017; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de uma Escola de Educação Infantil (Creche) no Jardim Ferri, no Município de Vargem Grande do Sul, conforme Convênio n.º 0422/2014/PAEM – Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra; **ASSINATURA:** 26/01/2018; **CONTRATO N.º:** 005/2018; **CONTRATADA:** Marques & Marques Construtora Ltda EPP; **VALOR:** R\$1.564.071,09 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setenta e um reais e nove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 012/2018; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2018; **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado à Rua Batista Figueiredo, n.º 380, Complemento n.º 382, Centro de Vargem Grande do Sul/SP, para instalação do Cartório Eleitoral do Município; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura; **ASSINATURA:** 01/02/2018; **CONTRATO N.º:** 006/2018; **LOCADOR:** Milton Batista; **VALOR:** R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 064/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 047/2017; **OBJETO:** Prorrogação contratual por 90 dias referente à contratação de empresa especializada para elaboração e realização completa (compreendendo todas as fases) de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 22/01/2018; **CONTRATO N.º:** 031/2017; **CONTRATADA:** Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 001/2017; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de imóvel urbano, situado à Rua do Comércio, n.º 584 – Centro, para instalações do Setor Tributário e de Dívida Ativa do Município; **ASSINATURA:** 01/02/2018; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 003/2017; **LOCADORES:** Humberto Andrade Cossi, Huber Andrade Cossi, Paulo Aurelio Andrade Cossi, Hugo Andrade Cossi e Helder Andrade Cossi; **VALOR:** R\$ 21.600,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2013; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 01/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de um imóvel de uso comercial, sito a Rua José Bonifácio, n.º 34, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul - SP,

com área edificada total de 220 m², a ser utilizado para armazenamento de móveis escolares e materiais de construção como apoio logístico; **ASSINATURA:** 02/02/2018; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 04/02/2018; **CONTRATO N°** 09/2013; **LOCADORA:** Maria Lucila Ribeiro Menezes Ferrari (usufrutuária); **VALOR:** R\$ 8.980,20.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2018 PROCESSO N° 001/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, n.º 251, Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP – Cep: 15.035.510
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone
RG N.º 46.868.697-6 / CPF N.º 384.881.378-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Feijão cariquinho especial, tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico de 1 kg ou 2 kg, resistentes e incolor, reembalados em fardos plásticos reforçados de 30 kg. Informação nutricional (porção de 60g): valor energético: 157 a 210 Kcal; carboidratos: mínimo de 32g; proteínas: 11 a 14g; gorduras totais: máximo de 0,7g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 25g;	Granolar	KG	4.000	R\$3,30	R\$13.200,00
	sódio: menor ou igual a 10mg. Validade mínima de 4 meses.					
TOTAL: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da

Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 0019/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Barbara Cruz Faitarone
Representante Legal
P/ DETENTORA

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 002/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Cirúrgica União Ltda
 Endereço: Av. 28-A, nº 645, Vila Alemã – Rio Claro/SP – Cep: 13.506-685
 CNPJ: 04.063.331/0001-21
 Representante Legal: Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior
 RG Nº 32.435.094-6 / CPF Nº 219.763.728-28

DETENTORA B

Denominação: Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP
 Endereço: R. Dr. José Ribeiro Ferreira, 685, Jardim São José–Ribeirão Preto/SP–Cep: 14.098-000
 CNPJ: 17.357.402/0001-40
 Representante Legal: Thiago Correa Rosa
 RG Nº 30.454.994-0 / CPF Nº 338.229.978-03

DETENTORA C

Denominação: Lucas Delphim Guerra da Silva - ME
 Endereço: Rua 5, nº 1251, Centro – Rio Claro/SP – Cep: 13500-180
 CNPJ: 26.234.900/0001-97
 Representante Legal: Lucas Delphim Guerra da Silva
 RG Nº 43.850.209-7 / CPF Nº 363.022.908-56

DETENTORA D

Denominação: Pamp & Vamd Comércio Varejista Ltda EPP
 Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 51, Centro – Mogi das Cruzes/SP – Cep: 08715-210
 CNPJ: 16.622.225/0001-10
 Representante Legal: Rogernes Sanches de Oliveira
 RG Nº 24.917.098-X / CPF Nº 253.736.168-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
3	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA.TAMANHO G.	Maxfral	UN	64.080	RS1,30	RS83.304,00
TOTAL: R\$ 83.304,00 (Oitenta e três mil, trezentos e quatro reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
1	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO P.	Tena Confort	UN	9.000	R\$1,61	R\$14.490,00
TOTAL: R\$ 14.490,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
2	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO M.	Maxfral	UN	49.080	R\$1,30	R\$63.804,00
TOTAL: R\$ 63.804,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
4	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO EG.	Maxfral/G&B	UN	32.700	R\$1,51	R\$49.377,00
TOTAL: R\$ 49.377,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais)						

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas carentes, acamadas e deficientes, aprovadas em relatório social e para atendimento da demanda das ações judiciais do Município – Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2 - Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto devendo conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

5.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.

6.3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 002/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Thiago Correa Rosa
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Lucas Delphim Guerra da Silva
Representante Legal
P/ DETENTORA C

Rogernes Sanches de Oliveira
Representante Legal
P/ DETENTORA D

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 003/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: All Work Comercial Eireli EPP
 Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343, Hauer – Curitiba/PR – Cep:81.610-060
 CNPJ: 18.007.154/0001-70
 Representante Legal: Luciano Correa da Maia
 RG Nº 7.751.264-0 / CPF Nº 007.462.339-73

DETENTORA B

Denominação: Tecmoveis Móveis e Equipamentos Ltda ME
 Endereço: Rua São Paulo, 1612, Campos Eliseos–Ribeirão Preto/SP – Cep: 14.058-010
 CNPJ: 60.370.335/0001-23
 Representante Legal: Luiz Carlos Dalri
 RG Nº 13.279.249-7 / CPF Nº 045.364.708-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de mobiliário para a Creche (remanescentes do PP 044/2017), conforme catálogo FNDE, nos termos do convênio nº 710265/2008 celebrado com o Ministério da Educação.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	Casinha de boneca multicolorida em polietileno	Freso	UN	7	R\$2.900,00	R\$20.300,00
3	Máquina de lavar louças industrial tipo monocamara	Netter	UN	1	R\$13.900,00	R\$13.900,00
TOTAL: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Cadeira fixa com braços	Cadflex/Laud 2027-S	UN	32	R\$350,00	R\$11.200,00
TOTAL: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O fornecimento será parcelado conforme a necessidade do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1 – Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.1.2 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.3 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

2.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação/ Gestor da contratação.

2.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

2.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 44/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 44/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Luciano Correa da Maia
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Luiz Carlos Dalri
Representante Legal
P/ DETENTORA B

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 1 a 53

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 01/2018

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
1	384	ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	06/01/1988	15/01/1986	32	1	27	1	1
2	5026	ANA CLAUDIA MOLINARI BOVO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	23/01/2010	8	1	3	0	0
3	3866	ANDREIA DA FONSECA CUNHA	CONTINUO	04/01/2010	04/01/2010	8	1	3	0	0
4	550	ANTONIO CARLOS BARROS SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO	13/01/1989	13/01/1989	29	1	24	1	1
5	5016	ANTONIO FLAVIO MARINGOLO LOURENÇO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	03/01/2010	8	1	3	0	0
6	3088	BALTAZAR LAUBSTEIN NETO	PORTEIRO	02/01/2007	02/01/2007	11	1	6	0	0
7	1363	CELMO SIEBRA MAIA	COLETOR DE LIXO	30/01/1996	30/01/1996	22	1	17	1	0
8	5627	CELMO HENRIQUE BRUNO	CHEFE DE GABINETE	16/03/2007	08/01/2002	16	1	11	0	0
9	734	CLAUDIA LUCIANA RESSONI FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/07/1990	02/01/1991	27	1	22	1	1
10	1098	CLEIDE APARECIDA OLIVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/01/1994	03/01/1994	24	1	19	1	0
11	3868	CLEUSA APARECIDA NICACIO GUERRA	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	8	1	3	0	0
12	4953	DEBORA DOS REIS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2013	01/01/2012	6	1	1	0	0
13	1365	DONIZETE MARTINS	PEDREIRO	30/01/1996	30/01/1996	22	1	17	1	0
14	5647	EDEN KEMP FILHO	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	09/01/2017	16/01/2013	5	1	0	0	0
15	531	ELAINE CRISTINA CITADINI DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/01/1989	05/01/1989	29	1	24	1	1
16	4709	ELAINE CRISTINA MESQUITA COSTELA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2013	07/01/2010	8	1	3	0	0
17	3614	EVANILDE APARECIDA GABRIEL CARDOZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/01/2009	26/01/2009	9	1	4	0	0
18	3617	GISLAINE AZEVEDO DO LAGO	AJUDANTE GERAL	27/01/2009	27/01/2009	9	1	4	0	0
19	4892	GONZAGA TEIXEIRA	AJUDANTE GERAL	01/08/2013	25/01/2012	6	1	1	0	0
20	1366	ILSON JANUARIO	PEDREIRO	30/01/1996	30/01/1996	22	1	17	1	0
21	1417	JANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/1996	19/01/1996	22	1	17	1	0
22	979	JOSE LUIS DE MIRANDA NETTO	FISIOTERAPEUTA	14/09/1992	22/01/1994	24	1	19	1	0
23	5632	JOSE TOMAZ DE ANDRADE	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	01/01/2017	02/01/2013	5	1	0	0	0
24	3867	JOSIANE APARECIDA GABRIEL	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	8	1	3	0	0
25	3892	JULIANA RIBEIRO DE ANDRADE DIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	25/01/2009	9	1	4	0	0
26	3871	LEONICE APARECIDA PEREIRA COUTINHO	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	8	1	3	0	0
27	3616	LEONOR DOS REIS DE SOUZA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	27/01/2009	27/01/2009	9	1	4	0	0
28	361	LUCIA HELENA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/01/1988	05/01/1988	30	1	25	1	1
29	5210	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	25/08/2014	21/01/2009	9	1	4	0	0
30	1372	LUIS CELSO CAROSSI	PEDREIRO	30/01/1996	30/01/1996	22	1	17	1	0
31	4433	LUIS FERNANDO FERREIRA	AJUDANTE GERAL	21/11/2011	11/01/2005	13	1	8	0	0
32	3608	MAISSE COLOMBO SILVA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	12/01/2009	12/01/2009	9	1	4	0	0
33	385	MARCIA AURELIA TEIXEIRA ROMERO	EDUCADOR INFANTIL	04/01/1988	04/01/1988	30	1	25	1	1
34	3610	MARCIA CRISTINA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2009	20/01/2007	11	1	6	0	0
35	3870	MARCIA MONTESSI VENTURA	INSPETOR DE ALUNOS	04/01/2010	04/01/2010	8	1	3	0	0
36	4716	MARCO AURELIO GOMES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - E	05/02/2013	01/01/2013	5	1	0	0	0

37	5629	MARIA HELENA ZAN	DIRETOR DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIV	01/01/2017	02/01/2013	5	1	0	0	0
38	1108	MARIO FRANCISCO MARIANO	MOTORISTA	03/01/1994	03/01/1994	24	1	19	1	0
39	3619	MARIO OLINTO MERLIN MODELO	COORDENADOR DE SAUDE E MEDICINA PRE	29/01/2009	29/01/2009	9	1	4	0	0
40	530	MARISA DA SILVA CHIAVEGATO	OPERADOR DE ELETROENCEFALOGRAFIA	02/01/1989	02/01/1989	29	1	24	1	1
41	353	MARLENE FRANCISCO BELCHIOR	SERVENTE	04/01/1988	04/01/1988	30	1	25	1	1
42	3618	MIRIAM CRISTINA DO PRADO	CONTINUO	28/01/2009	28/01/2009	9	1	4	0	0
43	1341	MOACIR MENOZZI JUNIOR	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	18/01/1996	19/01/1998	20	1	15	1	0
44	278	PAULO CESAR DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/07/1986	24/01/1985	33	1	28	1	1
45	1468	RENATA REGINA TAU PERRONI	DIRETOR DE EDUCACAO	22/07/1996	22/01/1998	20	1	15	1	0
46	5633	RICARDO LUIS LEONETTI BISCO	DIRETOR DE OBRAS	01/01/2017	25/01/2005	13	1	8	0	0
47	3611	RITA DE CASSIA CORTES FERRAZ	SECRETARIO GERAL	20/01/2009	20/01/2009	9	1	4	0	0
48	401	RONALDO ROGERIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/1988	25/01/1988	30	1	25	1	1
49	2474	ROSIANE APARECIDA NOGUES	SERVENTE	05/01/2004	05/01/2004	14	1	9	0	0
50	1111	SEDENILDO SIEBRA MAIA	COLETOR DE LIXO	03/01/1994	03/01/1994	24	1	19	1	0
51	2494	SILVANA HELENA FERREIRA MARTINS	OPERADOR DE VACA MECANICA	26/01/2004	26/01/2004	14	1	9	0	0
52	3869	SILVIA ELENA DA CUNHA	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	8	1	3	0	0
53	5129	TAISA AGUILAR DA SILVA LIMA DE GODOI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/04/2014	17/01/2007	11	1	6	0	0
54	626	WALDESSI DE SOUZA PAULA	AGENTE DE FISCALIZACAO	21/07/1989	07/01/1990	28	1	23	1	1

Vargem Grande do Sul, 31/01/2018

Rafael Corrêa dos Santos
Chefe de Equipe

Talita de Cassia Moraes
Diretora de Administração

Atos da Diretora de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de 31 de janeiro de 2018.

A Diretora de Educação, Sra Renata Regina Taú Perroni, com base no artigo 37 da Constituição Federal, expede os seguintes atos:

ATO DECISÓRIO Nº 001/2018 - Rosana Aparecida de Abreu Pereira, RG nº 20.284.131, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 002/2018 - Maria Aparecida Piconi, RG nº 21.585.559-0, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 003/2018 - Adriana Gambaroto Marti, RG nº 21.584.876-7, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 004/2018 - Roselene dos Santos Gomes Gadiani, RG nº 17.204.383-9, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 005/2018 - Isabel Cristina da Costa, RG nº 30.614.159-0, Professor de Educação Infantil, efetiva na Creche/EMEI “Alice Helena Giovanelli João”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino

Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP.

Decisão: Acumulação de cargo legal, conforme Constituição Federal, art. 37.

ATO DECISÓRIO Nº 006/2018 - Daniella Noguez Rodrigues Rossi, RG nº 24.877.347-1, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 007/2018 - Maria do Carmo Quimentão Melchiori, RG nº 25.141.423-1, Professor de Educação Infantil, efetiva na Creche/EMEI “Geraldo Cara Rinaldi”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 008/2018 - Ana Claudia Mortais, RG nº 22.672.033-0, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 009/2018 - Carmen Lia Oliveira Penteadó Cavalheiro, RG nº 7.977.541, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 010/2018 - Adriana Aparecida da Cunha Dameto, RG nº 27.046.269-7, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 011/2018 - Roberta Cassiano Rosa Toesca, RG nº 32.338.730-5, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 012/2018 - Eliana Aparecida Dotta de Lima, RG nº 25.542.519-3, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 013/2018 - Joyce Siqueira Daniel, RG nº 29.436.368-3, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEI “Peixinho Dourado”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 014/2018 - Valderis Aparecida da Silva Martins, RG nº 24.552.213-X, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 015/2018 - Roberta Gambaroto, RG nº 28.515.297-X, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 016/2018 - Claudete Piola Pereira, RG nº 5.451.157-4, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 017/2018 - Cristina da Silva Borges de Moraes, RG nº 16.751.917-7, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 018/2018 - Gislene Cristina de Mello, RG nº 19.499.328-0, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 019/2018 - Lúcia Helena Canato de Aquino, RG nº 21.846.826, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 020/2018 - Valdirene de Cássia Libânio, RG nº 23.292.566-5, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 021/2018 - Elaine Cristina Mesquita Costela, RG nº 23.292.130-1, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 022/2018 - Antonio Flávio Maringolo Lourenço, RG nº 34.389.723-4, Professor de Ensino Fundamental I, efetivo na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetivo na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 023/2018 - Lucila Ruiz Garcia, RG nº 27.571.233-3, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 024/2018 - Gisele Aparecida da Fonseca Bertolotti, RG nº 20.284.164-9, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 025/2018 - Maria Cecília Filipini, RG nº 25.356.182-6, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 026/2018 - Luciana da Silva Ribeiro, RG nº 40.295.584-5, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 027/2018 - Marlene Cardeal Weisberg, RG nº 5.129.396, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 028/2018 - Fernanda Aparecida de Oliveira Moraes, RG nº 27.571.236-9, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 029/2018 - Daniella Botacini, RG nº 27.571.262-X, Professor de Educação Infantil, efetiva na Creche/EMEI “Geraldo Cara Rinaldi”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 030/2018 - Rodrigo Donizete Cachola, RG nº 21.845.820-4, Professor de Ensino Fundamental II, efetivo na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental II, efetivo na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 031/2018 - Juliano Garcia, RG nº 41.427.763-3, Professor de Ensino Fundamental II, efetivo na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Física, efetivo no Departamento de Esportes, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 032/2018 - Rafael Coracini Mendes, RG nº 40.614.398-5, Professor de Ensino Fundamental II, efetivo na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Física, efetivo no Departamento de Esportes, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 033/2018 - Nonato Sala Pereira, RG nº 34.442.265-3, Professor de Ensino Fundamental II, efetivo na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Física, efetivo no Departamento de Esportes, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 034/2018 - Adalgisa Milan Pereira Molina, RG nº 22.85160-4, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 035/2018 - Adriana Aparecida da Rosa Barbiero, RG nº 22.261.271-X, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 036/2018 - Michele Aparecida de Oliveira, RG nº 33686.720-7, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 037/2018 - Ana Maria Lúcio Otero Romano, RG nº 21.845.820-4, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 038/2018 - Débora Azevedo Fernandes, RG nº 21.846.584-1, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 039/2018 - Luciana Maria da Cunha Zani, RG nº 26.691.695-8, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 040/2018 - Elisângela Buzato Bassi, RG nº 27.045.631-4, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 041/2018 - Juliana Ribeiro de Andrade Dias, RG nº 22.895.766-7, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 042/2018 - Elaene Cristina Perussi Vasconcellos, RG nº 26.815.985-3, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 043/2018 - Helaine Cardoso Santos da Silva, RG nº 30.180.254-3, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 044/2018 - Karina Carlantonio Corsi Viana, RG nº 41.869.077-7, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 045/2018 - Michele Adriane Vignato Luiz Melloni, RG nº 33.589.156-1, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 046/2018 - Mirela Donizeti Gonçalves Rezende, RG nº 41.809.083-2, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão:

Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 047/2018 - Matilde Melchiori Cerri, RG nº 16.385.822-6, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 048/2018 - Ana Claudia Molinari Bovo, RG nº 32.903.919-2, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 049/2018 - Gabriela Mascarin Garcia Spagnoli, RG nº 32.233.272-2, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 050/2018 - Márcia Aparecida Pereira, RG nº 22.259.761-6, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 051/2018 - Márcia Regina Ferreira, RG nº 37.609.447-3, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 052/2018 - João Batista de Freitas, RG nº 21.402.381, Professor de Ensino Fundamental II, efetivo na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental II, contratado na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 053/2018 - Camila Aparecida Honorio, RG nº 40.224.159-9, Professor de Ensino Fundamental II, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental II, contratada na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 054/2018 - Maria Lídia Irala Lima Soares, RG nº 41.973.594-X, Professor de Ensino Fundamental II, efetiva na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental II, contratada na EMEB “Pro. Darci T. Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 055/2018 - Floripes Amada de Oliveira, RG nº 22.261.209-5, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 056/2018 - Ana Paula Madrini Charelli, RG nº 20.942.103-4, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 057/2018 - Ângela Claudia Raimundo, RG nº 24.877.348-3, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 058/2018 - Maria Amábilis Madrini Pereira, RG nº 17.204.360-8, Professor de Educação Infantil, efetiva na Creche e EMEI “Geraldo Cara Rinaldi”, Prefeitura

Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 059/2018 - Fábria Ferrari Cachola, RG nº 18.024.227-1, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEI “Peixinho Dourado”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEI “Peixinho Dourado”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 060/2018 - Patrícia Helena Oliveira Garcia, RG nº 23.613.447-4, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 061/2018 - Márcia Helena Barticiotti Coracini, RG nº 18.898.850-6, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 062/2018 - Ivani de Oliveira Leandrini, RG nº 25.448.533-9, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 063/2018 - Carina Donato Cruz, RG nº 21.585.511-5, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 064/2018 - Isabel Cristina Trentin, RG nº 18.562.936, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 065/2018 - Fabiana de Cássia Alves Peixoto, RG nº 29.823.421-X, Professor de Educação Infantil, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 066/2018 - Ivanilce Felis Bonfim Nhola, RG nº 16.166.501-9, Professor efetiva na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 067/2018 - Fabiana da Silva Gonçalves de Aguiar, RG nº 42.757381-6, Professor de Educação Física, efetiva na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental II, efetiva na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 068/2018 - Regina Romero Manzano, RG nº 17.204.299-9, Professor de Ensino Fundamental I, na EMEB “Prof. Acácio dos Santos Pelegrini”, Prefeitura Municipal de Casa Branca-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratada na Creche e EMEI “Alice Helena Giovanelli João”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 069/2018 - Renata Carolina de Oliveira Sebastião, RG nº 40.122.662-1, Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 070/2018 - Luciana Aparecida Janguas, RG nº 20.744.312-9, Professor de Educação Básica II, efetiva na EE. “Prof. Achilles Rodrigues”, Secretaria do

Estado da Educação - SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 071/2018 - Cristiane Aparecida Ligabue, RG nº 41.049.823-3, Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Mário Beni”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 072/2018 - Emiliane Gimenes Biscaro, RG nº 47933.556-4, Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Prof. Darci T. Peres de Carvalho”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 073/2018 - Fernanda Aparecida Gonçalves, RG nº 28.570.828-4, Professora efetiva na EMEB “Prof. Ilda Anadão Rossi”, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 074/2018 - Andréia de Cássia Giacon, RG nº 41.428.147-0, Professora de Educação Básica na EMEB “Prof. José Martha”, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 075/2018 - Alessandra Regina de Almeida Tomé, RG nº 40.379.657-X, Professora de Educação Básica II, na EMEB “Prof. João Batista Salles Cunha” – Venda Branca, Prefeitura Municipal de Casa Branca -SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 076/2018 - Maísa Aparecida Avelino, RG nº 26.691.834-7, Professor de Ensino Fundamental, efetiva na EMEB “Prof. Ilda Anadão Rossi”, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental II, contratada na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 077/2018 - Carolina Aliende Cachola, RG nº 26.562.242-6, Professor de Educação Infantil, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

ATO DECISÓRIO Nº 078/2018 - Juliana Corrêa Gomes, RG nº 34.380.563-7, Professor de Educação Básica II – categoria “O”, na EE. “Gilberto Giraldi”, Secretaria do Estado da Educação – SP/Vargem Grande do Sul e na EE. “Prof. Rita de Macedo Barreto”-EFM/ São João da Boa Vista-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental I, contratada na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

Atos da Diretora de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de 01 de fevereiro de 2018.

A Diretora de Educação, Sra Renata Regina Taú Perroni, com base no artigo 37 da Constituição Federal, expede os seguintes atos:

ATO DECISÓRIO Nº 079/2018 - Juliana Ribeiro de Andrade Dias, RG nº 22.895.766-7, Professor de Ensino Fundamental I, efetiva na EMEB “Padre Donizetti”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Ensino Fundamental II - Inglês, contratada na EMEB “Antonio Coury”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Decisão: Acúmulo de cargo legal.

RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA CETTRAN-SP

RESULTADOS

RECORRENTE	PROCESSO	DATA DO JULGAMENTO	JULGAMENTO
Alexandre do Nascimento	854/2017	23/01/2018	INDEFERIDO

SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 01 a 03

Finalidade: **Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 01/2018**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
1	1359	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	30/01/1996	30/01/1996	22	1	17	1	0
2	3181	CELSON HENRIQUE BRUNO	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	16/03/2007	08/01/2002	16	1	11	0	0
3	4042	WALDIR CASTOLDI FILHO	ENCANADOR	19/05/2010	16/01/2007	11	1	6	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/01/2018

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

Na página 20 do Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição nº 512, de 20 de janeiro de 2018, na sessão atos no legislativo, no "Relatório de Gestão Fiscal", ficou ausente a tabela "Evolução da Despesa líquida nos Últimos doze meses" sendo publicada nessa edição.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS:
Venc.Vantagens Fixas Pessoal Ativo	50.084,66	53.445,60	74.717,02	75.117,36	77.409,85	52.128,97	59.845,02	63.631,31	54.422,56	58.828,14	98.221,69	68.745,46	786.597,64
Contratação Temporária													
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Remuneração Agentes Políticos	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	573.408,00
Encargos Sociais	22.158,19	22.183,94	25.138,61	24.345,06	24.620,03	23.600,74	24.405,61	24.425,96	23.808,10	23.808,10	37.629,35	23.808,10	299.931,79
Salário Família	70,49	70,49	77,54	77,54	77,54	77,54	77,54	78,83	78,83	78,83	78,83	78,83	922,83
Inativos e Pensionistas													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Despesas de Exercícios Anteriores													0,00
Indenizações e Rest.Trabalhistas													0,00
Subtotal	120.097,34	123.484,03	147.717,17	147.323,96	149.891,42	123.591,25	132.112,17	135.920,10	126.093,49	130.499,07	183.713,87	140.416,39	1.660.860,26
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial Comp. Anterior(Inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	120.097,34	123.484,03	147.717,17	147.323,96	149.891,42	123.591,25	132.112,17	135.920,10	126.093,49	130.499,07	183.713,87	140.416,39	1.660.860,26

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

Presidente da Câmara Municipal
FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Contador CRC Nº 157330/O-2
AURELIANO DONIZETE OLIVA

Responsável pelo Controle Interno
EDILAINE PAVANI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/18.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL-SP.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, II, relativo a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL DA PRORROGAÇÃO : Art. 57, II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 27/01/18 a 27/01/19

CONTRATADA: EMPRESA CRISÓGONO MILITÃO MANSIM JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.631.529 / 0001 – 67.

VALOR: R\$7.056,00 (Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os seguintes serviços técnicos:

A) PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS de apoio e suporte nas rotinas do Sistema do Projeto AUDESP e ainda na orientação ao expediente para execução dos serviços de exportação de dados e registros contábeis e de O & M – Organização e Métodos que devem ser aplicados nos fluxos de documentação entre a Entidade Municipal e o Tribunal de Contas;

B) Suporte e orientação as Operações de Transmissão de Arquivos e Documentos para completar base de dados – COLETOR no sistema do projeto e gerar a garantia do envio dos arquivos apurados evitando erros e arquivos corrompidos e travamento no sistema diferenciado definido no PROJETO AUDESP;

C) Geração dos arquivos e documentos a serem remetidos para o TCE dentro de uma perfeita rotina de transmissão;

D) Executar e Gerar rotinas referentes aos dados de transmissão nos Softwares (aplicativos) dos documentos AUDESP;

E) Atendimento as especificações dos arquivos “XSDs” do AUDESP;

F) Suporte e Apoio a Entidade Municipal sobre os requisitos necessários a implementação das rotinas contábeis dos cadastros, balancetes da movimentação das contas da unidade Contratante;

G) Execução dos Serviços de transmissão de arquivos e anexos e integração perfeita entre os Entes participantes das rotinas do AUDESP.

Vargem Grande do Sul, 27 de janeiro de 2017.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

EXPEDIENTE

Diagramação e impressão: Editora Unida
LTDA - ME

Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 4.200

Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal,
gratuitamente

Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.



Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

Leve seu cão e gato para vacinar!!





VERÃO
SEM
DENGUE

**ENTRE EM AÇÃO PARA VENCERMOS
JUNTOS ESSA BATALHA**